

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CORREA RIBEIRO S.A. COMERCIO E INDUSTRIA de 15/06/2020**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia até 09/06/2020, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos:</p> <p>(i) via física do boletim de voto devidamente preenchido, rubricado e assinado (não há necessidade de reconhecimento de firma, consularização ou tradução juramentada para documento em língua estrangeira); e</p> <p>(ii) documento de identificação - para Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social, comprovante de eleição dos administradores e cópia autenticada da procuração contendo poderes específicos para assinar o boletim de voto a distância em nome da Pessoa Jurídica, quando aplicável, e do documento de identidade destes representantes; e para Pessoas Físicas: cópia autenticada do documento de identidade com foto do Acionista. Solicitamos que documentos produzidos no exterior sejam consularizados ou apostilados e acompanhados da respectiva tradução juramentada.</p> <p>Se preferir, o Acionista poderá enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos em (i) e (ii) por e-mail, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim de voto e da cópia autenticada dos demais documentos requeridos até o dia 09/06/2020 (conforme endereços indicados abaixo).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Uma vez recebidos os documentos referidos em (i) e (ii) acima, a Companhia avisará o Acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação, nos termos da Instrução CVM 481/09. Tal informação será enviada ao Acionista por meio do endereço eletrônico indicado neste boletim de voto.</p> <p>Alternativamente, o Acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, transmitindo as suas instruções de voto aos seus agentes de custódia ou ao agente escriturador, observadas as regras por esses determinadas.</p> <p>O Acionista deverá entrar em contato com o agente de custódia ou com o agente escriturador (conforme contato abaixo) para verificar os procedimentos por eles estabelecidos, bem como os documentos solicitados.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</p> <p>Postal: Avenida Tancredo Neves, nº 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Londres, sala nº 1.205, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-021 (A/C: Rodrigo Portugal da Costa Gomes – Diretor de Relações com Investidores”)</p> <p>Eletrônico: rodrigo@crcl.com.br (Assunto: BVD – AGE de 15/06/2020).</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>A Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações da Companhia, criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar cadastro e possuir certificado digital. Informações sobre o cadastro e o passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: http://www.itaub.com.br/securitieservices/assembleiadigital/</p> <p>ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.</p> <p>ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo (SP) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades) O horário de atendimento é das 9h às 18h em dias úteis. Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br Pessoa para contato: Simone Pereira O Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim até 09/06/2020, salvo se prazo diverso for por eles estabelecido.</p>
Deliberações / Questões relacionadas à AGE
<p>Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 1</p> <p>1. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CORREA RIBEIRO S.A. COMERCIO E INDUSTRIA de 15/06/2020

indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

Armando de Carvalho Correa Ribeiro

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

3. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Armando de Carvalho Correa Ribeiro %

Deliberação Simples

4. Designar o Conselheiro Armando de Carvalho Corrêa Ribeiro para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

5. As instruções de voto constantes neste Boletim podem ser consideradas também para a realização da AGE em segunda convocação?

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____